



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 4777/2019/MMA

Brasília, 15 de julho de 2019.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 571/19.**

Senhora Deputada,

1. Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/n. 571/19, de 12 de junho de 2019, o qual veicula o Requerimento de Informação n. 660/2019.
2. Em resposta ao Requerimento de Informação n. 660/2019, encaminho a anexa cópia do Ofício n. 539/2019/GABIN, de 03 de julho de 2019, da Nota Informativa n. 5422074/2019-DIPRO, de 03 de julho de 2019, elaborados no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - Ibama.
3. Com relação aos itens 7 e 8 do Requerimento de Informações n.º 660/2019, o Ministério do Meio Ambiente entende que a conversão de multas, tanto na forma direta como indireta, contribui para maior efetividade no cumprimento das sanções impostas, bem como, com os benefícios para a conservação e recuperação ambiental. Para tanto, foi instituído Grupo de Trabalho cujo objetivo é selecionar e aplicar projetos e como promover um maior número de conversões de multas em ambas as modalidades.
4. Com relação à dicotomia entre desenvolvimento e preservação ambiental, o Ministério do Meio Ambiente entende que o desenvolvimento econômico é condição essencial à preservação ambiental, devendo para tanto fomentar políticas públicas e marcos regulatórios que deem efetividade à proteção ambiental sem desnecessários entraves burocráticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**Ricardo Salles**  
Ministro de Estado do Meio Ambiente

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.  
Em 18/07/19 às 18 h 00

*natália* 302186  
Servidor Ponto  
*Wandelli*  
Portador

Anexos:

- Ofício n. 539/2019/GABIN (0438110).
- Nota Informativa n. 5422074/2019-DIPRO (0438113).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 18/07/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0438528** e  
o código CRC **D088AE5F**.

---

Processo nº 02000.008352/2019-57

SEI nº 0438528

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, [sepro@mma.gov.br](mailto:sepro@mma.gov.br), Telefone:  
(61)2028-1206



**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 539/2019/GABIN

Brasília, 03 de julho de 2019.

Ao Senhor

**ANTÔNIO ROQUE PEDREIRA JÚNIOR**

Chefe de Gabinete do Ministro

Ministério do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar

CEP: 70068-900 - Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 4155/2019/MMA.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.008352/2019-57.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo, faço referência ao Ofício em epígrafe, que veicula Requerimento de Informação nº. 660/2019, de autoria do Deputado Chico D'Angelo (PDT/RJ), por meio do qual solicita informações ao Ministro do Meio Ambiente acerca de mudanças nos métodos, técnicas e procedimentos aplicados à fiscalização ambiental

2. Sobre o assunto, encaminho para ciência e devidas providências, manifestação devidamente elaborada pela Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO, consubstanciada na Nota Informativa nº 5422074/2019-DIPRO (Sei nº 5422074).

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**FERNANDO LEME GODOY DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LEME GODOY DOS SANTOS, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 03/07/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador **5423514** e o código CRC **780E7649**.

---

Referência: Processo nº 02000.008352/2019-57

SEI nº 5423514

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212  
CEP 70818-900 Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)



## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, - Brasília - CEP 70818-900

#### Nota Informativa nº 5422074/2019-DIPRO

Número do Processo: 02000.008352/2019-57

Interessado: MMA-GM

Brasília, 03 de julho de 2019

Trata-se de solicitação do Ministério do Meio Ambiente de subsídios para resposta ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 571/2019, de 12 de junho de 2019, que encaminha os Requerimentos de Informação nºs 636/2019, 649/2019 e 660/2019, dos Deputados Pedro Lucas Fernandes, Gastão Vieira e Chico D'Angelo, respectivamente.

Considerando as atribuições regimentais desta Coordenação-Geral de Fiscalização Ambiental, as análises e subsídios serão restritos aos questionamentos do Requerimento de Informação nº 660/2019, como segue:

#### Questionamentos:

1. Houve a adoção de regras ou procedimentos que permitem alguma forma de penalidade ou repreensão a fiscais que porventura tenham aplicado alguma multa que posteriormente tenha sido revisada ou revogada em instância administrativa ou judicial?

**Resposta:** Não houve alteração ou adoção de novas regras.

2. Houve adoção de novos critérios, ou alteração de artigos, referentes à fiscalização do cumprimento das normas ambientais? Quais?

**Resposta:** Não houve adoção de novos critérios, ou alteração de artigos, referentes à fiscalização do cumprimento das normas ambientais.

3. Qual o número ideal de fiscais para a adequada cobertura territorial do Brasil? Há planos para a expansão do quadro?

**Resposta:** De acordo com a análise e estudo demonstrado na Nota Técnica 5 (5085098), o número mínimo de agentes ambientais federais para atendimento às demandas da fiscalização ambiental federal, dentro das competências do Ibama e em atendimento às diretrizes do MMA, seria de 1643 servidores.

4. A imprensa divulgou planos do Ministério para adoção de soluções tecnológicas para melhoria da fiscalização, como o uso de satélites mais precisos em suas medições. Qual o estado da arte desses aprimoramentos técnicos? Qual o custo estimado? Há cronograma de implantação? O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) informa identificar as áreas de maior desmatamento (95%) e que deveriam ser foco da fiscalização, assim, qual o benefício da adoção de tecnologias de custo mais elevado? As soluções tecnológicas, baseadas em acompanhamento remoto por satélite, revestem-se de

caráter complementar a ações de fiscalização no solo ou o Ministério pretende reduzir a presença de fiscais em campo? Se a opção for pela redução, em que escala ela se dará? Como o Ministério avalia a importância da presença ostensiva da fiscalização como instrumento dissuasório?

**Resposta:** O Ibama busca soluções tecnológicas que apontem com maior agilidade e precisão os desmatamentos ilegais e exploração seletiva na floresta Amazônica, com objetivo de otimizar os recursos disponíveis, sobretudo de recursos humanos, bem como atuar de forma preventiva, impedindo que os danos ocorram. Os custos ainda estão sendo estudados e não há previsão para implantação. As informações do Inpe, principalmente do projeto DETER-B, são produzidas a partir de imagens de satélite ópticas de baixa resolução e revisita. Tal metodologia certamente apoiou o combate ao desmatamento no bioma que reduziu em mais de 70% os desflorestamentos entre 2004 e 2018, entretanto não acompanhou a evolução tecnológica observada nos últimos anos.

5. Qual o número de operações de fiscalização realizadas pelo MMA neste ano? Em relação aos cinco últimos anos, houve elevação ou redução de fiscalizações no período?

**Resposta:** Conforme Tabela 01, o número de ações de fiscalização executadas pelo Ibama entre os anos de 2015 a 2018, em média, foi de 965 ações. Considerando que até o mês de junho do corrente ano foram realizadas 492 ações de fiscalização, os números estão relativamente na média, apontando pequena elevação.

Ano	Número de ações realizadas
2015	864
2016	906
2017	999
2018	1094
2019 (até junho)	492

6. Em nota, o MMA alegou que os dados utilizados pelo jornal O Estado de São Paulo para indicar aumento no desmatamento na região amazônica estavam equivocados. Quais são os números efetivos do desmatamento referentes ao ano de 2019? Qual a metodologia de cálculo? Qual a variação em relação ao mesmo período nos últimos cinco anos?

**Resposta:** A nota publicada no site do Ibama, conforme link [Nota de esclarecimento sobre desmatamento na Amazônia](#), explicou que as informações do sistema DETER-B do Inpe são utilizadas para o direcionamento das equipes de fiscalização ambiental às áreas com maiores índices e não devem ser utilizadas como estatística do desmatamento na Amazônia, considerando que a metodologia utilizada não o permite. Em nenhum momento a nota manifestou sobre aumento ou diminuição do desmatamento na Amazônia, justamente por que os dados oficiais de desmatamento por corte raso na Amazônia são gerados anualmente pelo Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal (Prodes/Inpe) e divulgados no segundo semestre. O sistema DETER-B apresentou acurácia de 64%, em média, nos últimos 3 anos, em comparação ao sistema PRODES. Em virtude da inexistência de sistema capaz de identificar os desmatamentos de forma mais célere e fidedigna, não é possível apontar os números de desmatamento no corrente ano. Como solução para tal problema, o Ibama busca um sistema mais eficaz, conforme informado na resposta à questão "4".

7. As questões "7" e "8" do Requerimento de Informação nº 660/2019 não guardam correlação com as atividades desta CGFis e, desta forma, deixo de me manifestar.

8. Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVALDI ALVES AZEVEDO, Diretor**, em 03/07/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5422074** e o código CRC **531556DF**.

---

Referência: Processo nº 02000.008352/2019-57

SEI nº 5422074